

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO**  
**VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

---

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**RESOLUÇÃO CIDES Nº 12, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

Altera a Resolução CIDES nº 11, de 09 de agosto de 2024, que “Regulamenta o art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o regime de adiantamento para os servidores públicos e agentes públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba–CIDES e dá outras providências”.

**O Presidente do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba–CIDES**, no uso de suas atribuições, considerando a competência constante no art. 43, VII do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIDES,

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção única**

Art. 1º. Fica alterada a Resolução CIDES nº 10, de 21 de outubro de 2022, que “Dispõe sobre a Regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. ...

(...)

*III – autorização da contratação, quando se tratar das hipóteses previstas nos incisos I, VII e XVII do art. 2º desta Resolução, assinada pelo Presidente do CIDES ou por autoridade por ele delegada.*

(...)

*Art. 5º. Quando as despesas relacionadas no art. 2º, observada a ressalva do seu §1º, não forem processadas sob a forma de adiantamento, deverão respeitar o limite legal exposto no art. 1º, §1º desta Resolução.”*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 26 de agosto de 2024.

**ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA**

Presidente do CIDES

**Publicado por:**

Darciane Medeiros Oliveira

**Código Identificador:9C358CAC**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 29/08/2024. Edição 3843

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>